

Publicado no DO/DF de 23.10.86

RESOLUÇÃO Nº 099/86-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 3º, inciso X, do Regimento aprovado pela Resolução nº 001/86-CTPC/DF, de 20 de março de 1986, e tendo em vista o constante do Processo nº 030.008410/86,

RESOLVE:

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 2.223,16 (dois mil, duzentos e vinte e três cruzados e dezesseis centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília — TCB, através da O.S. nº 183/86-DTU.
2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 1986

Presidente em Exercício: GERALDO ULYSSES VIANA. Membros: GETÚLIO GÓES FERRETTI, ADEILDO VIEGAS DE LIMA, MIGUEL RAMIREZ SOSA, JOSÉ ANTÔNIO DE ALENCASTRO E SILVA, WILSON MACIEL RAMOS, DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA, ARTHUR COELHO DE MELLO.